



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2024**

CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO LTDA - EPP

CNPJ nº 01.785.554/0001-04

Ilma. Sr.

CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO

O SETOR GESTÃO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104 – Centro, Cordeiros – BA, através da Gestora de Contratos Sandra Dias Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve apresentar:

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Contra a empresa CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO LTDA - EPP, CNPJ nº 01.785.554/0001-04, com sede a Rua São João, nº 29, Bairro Centro, na cidade de Caetité, Estado da Bahia, representada pelo **SR. CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 2034446712 e CPF nº 001.481.968-61 residente e domiciliado a Rua São João, s/n, Bairro Centro, na cidade de Caetité, Estado da Bahia

A empresa participou de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 019/2023 e efetuou a assinatura do Contrato nº 035/2024, assumindo a obrigação para fornecimento e prestação de serviços parcelados a Contratante, de materiais de consumo (expediente, papelaria e pedagógico), dentre outros para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

Por seguinte, o Setor de Contratos do Município recebeu cópia dos pedidos realizados pelo setor de compras. Conforme apurado, os pedidos foram enviados pelo setor de compras via e-mail no dia 16/01/2024 (Solicitação nº 2747), e observando a cláusula quarta do referido contrato:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



#### **IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:**

O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constantes na autorização de compra.

Deste modo, é importante salientar que a contratada encontra-se em atraso na entrega, ultrapassando 8 dias no prazo estabelecido no contrato 035/2024, infringindo diversas cláusulas contratuais, ensejando a aplicação de sanções.

O descumprimento e a inexecução total ou parcial do contrato ensejam a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do contrato nº 035/2024 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Diante do exposto, requer que a empresa CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO LTDA - EPP, cumpra com objeto do contrato obedecendo o prazo de entrega e apresente no prazo 5 (cinco) dias úteis, justificativa devidamente fundamentada para o atraso, o qual, caberá ao Município de Cordeiros - BA, por sua aceitação.

Os prazos contar-se-ão do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais em caso de seus descumprimentos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cordeiros, 02 de fevereiro 2024

*Sandra Dias Pereira*  
**SANDRA DIAS PEREIRA**

Gestão de Contratos

021/2023

**Sandra Dias Pereira**  
Gestora de Contratos  
CPF: 03.316.595-570  
Decreto nº 021/2023